



# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 249/2022

Obriga os estabelecimentos comerciais, no âmbito do município do Recife, que se utilizam de painel ou tela para chamada de clientes, a emitir senhas impressas no método braile e a realizar a chamada de voz.

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais, no âmbito do município do Recife, que se utilizam de painel ou tela para chamada dos seus clientes, ficam obrigados a emitir senhas impressas no método braile e a realizar a chamada de voz.

Parágrafo único. A chamada de voz a que se refere o *caput* deverá informar o número da senha e o guichê de atendimento.

Art. 2º O estabelecimento comercial que descumprir o disposto nesta Lei estará sujeito às seguintes penalidades:

I - advertência, quando na primeira infração; dispendo de um prazo de 15 (quinze) dias para a regularização; e

II - multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$5.000,00 (cinco mil reais), a ser aplicada:

a) na segunda infração; ou

b) na inobservância do prazo estipulado no inciso I.

Parágrafo único. A multa de que trata o inciso II será atualizada anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do ano anterior, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sendo adotado o índice oficial que o suceder, no caso da extinção desse Índice.





## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO

---

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 4 de Agosto de 2022.

**NATÁLIA DE MENUDO**  
Vereadora - PSB

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Natália de Menudo.  
Proposição eletrônica M1536702275/19226. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO

---

### JUSTIFICATIVA

A medida proposta tem o condão de promover a acessibilidade e a defesa da cidadania, sobretudo para proporcionar aos deficientes visuais a chamada sonora e a possibilidade de impressão das senhas em braile. A Matéria permitirá que as pessoas que possuem deficiência visual possam ser inseridas socialmente e possam ter autonomia enquanto usuárias dos serviços que ofertam as chamadas por painéis eletrônicos.

Diante da relevância da medida, submetemos a Proposição aos demais Pares desta Casa Legislativa, ocasião em que também pedimos sensibilidade no que tange à temática em apreço.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 4 de Agosto de 2022.

NATÁLIA DE MENUDO  
Vereadora - PSB

